O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr$ 578,79 para pagamento a professora rural municipal Eunice Ribeiro dos Santos, de seu saldo de quinquênios atrazados dos anos de 1951 a 1972, conforme levantamento feito pela Contabilidade Municipal.

Art. 2º - A despesa correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1972.

[signature] Sec.

Rego e pubº nesta secretaria na mesma data.
Mat. Sec. em Com., [illegible]

Lei nº 2.050, de 29 de Novembro de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal,

por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 2.000,00 destinado a completar (verba) dos melhoramentos introduzidos no Matadouro Municipal, de acordo com o plano elaborado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia verificada no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1972.

[signature] Fernando Cendrão Sec.

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data
Aux. Sec. em Com., M. Souza

Lei nº 2.051, de 29 de novembro de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu